



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5065/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR WILSON GONÇALVES, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO, PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e que o Servidor Público Municipal conta com 59 (cinquenta e nove) anos de idade e soma 36 (trinta e seis) anos; 07 (sete) meses e 01 (um) dia de contribuição;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 67 da Lei nº 901/2002, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO AINDA, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, a partir do dia 1º de novembro de 2018, ao senhor WILSON GONÇALVES, Servidor Público Municipal, lotado no cargo de Motorista da Secretaria de Saúde do Município de Cândido Mota, com os proventos integrais no valor de R\$ 3.655,06 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) compostos pelo Salário Mensal, Incorporação de Décimos, Adicional por Tempo de Serviço, Sexta Parte e média das horas extras a 50% e a 100%, a ser reajustado conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO